



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



DELIBERAÇÃO CSDP Nº 012, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Altera a Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, nos termos que especifica - acumulação de funções administrativas

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dias considerados como trabalhados por novos Comitês e Conselhos,

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Resolução DPG nº 252, de 21 de junho de 2024, a criação do Conselho de Usuários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Resolução DPG nº 253, de 21 de junho de 2024, e a criação da Comissão Permanente de Análise de Interesse para Fruição da Licença Capacitação de servidores/as os/as seguintes membros/as e servidores/as, por meio da Resolução DPG nº 173, de 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO as exigências do princípio democrático, de publicidade dos atos feitos por este órgão Colegiado,

CONSIDERANDO o contido nos procedimentos 22.357.912-4 e 22.153.995-8, bem como a votação realizada na 5ª Reunião Ordinária de 2024,

,

DELIBERA

Art. 1º. Acresce-se ao art. 2º da Deliberação CSDP nº 006/24, os incisos IX e X com seguinte teor:

IX - Para o comitê de Governança de Tecnologia e Inovação, 9 dias para cada mês de designação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



X - Para o conselho de Usuários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, 9 dias para cada mês de designação.

XI- Para a comissão de análise de interesse para fruição da licença capacitação de servidores/as, 6 dias para cada mês de designação.

Art.2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Del.012Alterar006_2024acumulacaodefunesadministrativas.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 28/06/2024 14:18.

Inserido ao protocolo **22.153.995-8** por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 28/06/2024 12:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7958c2b53ae8a9f8e13bbf6d2ab309c9.